

LEI N°: 1.464/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º) Constituem recursos para a constituição do Fundo:

- A) 15% (quinze por cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, e outros que serão aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- B) 10% (dez por cento) do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais Sobre Imóveis - ITBI, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e outros.

Art. 3º) O gasto com profissionais do Magistério no Ensino Fundamental será de no mínimo igual a 60% (sessenta por cento) do total retirado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 4º) A aplicação dos recursos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino se dará da seguinte forma: **O Município continua com a obrigatoriedade de aplicar em Educação o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita.**

Art. 5º) Os recursos do Fundo constarão da programação orçamentária específica do Orçamento Municipal e serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de janeiro de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

